Porto Alegre, 13 de novembro de 2014.

À

Comissão de Exercício Profissional.

Denúncia nº 3511/2014.

Em anexo segue Parecer Jurídico nº 167/13 de novembro de 2014, no qual a Assessoria Jurídica do CAU/RS opina pelo arquivamento da denúncia.

Atenciosamente,

Mauro Vieira Maciel

Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico.

**PARECER JURÍDICO Nº 167 - CAU/RS**

1. **RELATÓRIO:**

A **denúncia nº 3511/2014** tem como parte interessada a pessoa física Robson Camargo Serafini, residente na Rua Vitor Hugo, 346, apartamento 06, Petrópolis, Porto Alegre/RS. Em 05/08/2014, o denunciante Pedro Luís Evangelista informou que havia sido iniciada obra no apartamento sem que o condomínio autorizasse a execução. Mesmo sem autorização, a obra estava sendo executada com a utilização de equipamentos para quebra/corte de paredes internas. O denunciante informou que foram apresentadas duas RRTs e que a planta, com detalhamento da reforma, não foi apresentada.

Em 29/09/2014, o Setor de Fiscalização emitiu uma comunicação interna, informando que o responsável técnico pelo projeto e execução da reforma no apartamento, objeto da denúncia. O arquiteto e urbanista Ricardo Ruy Silva de Vasconcellos Chaves elaborou três RRTs para o endereço denunciado (projeto arquitetônico de reforma, laudo técnico e execução de reforma de edificação). Não houve notificação preventiva em vista da regularidade da obra denunciada.

É o sucinto relatório.

1. **ANÁLISE DO FATO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Verifica-se, no processo administrativo em apreço, que a obra está regular perante o CAU/RS, havendo responsável técnico e três RRTs emitidas para o endereço denunciado.

**III – Conclusão:**

Isso posto, a Assessoria Jurídica do CAU/RS opina pelo arquivamento da denúncia por serem inconsistentes os elementos indicativos de irregularidade.

É o parecer.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2014.

Mauro Vieira Maciel

Assessor Jurídico do CAU/RS

OAB/RS 63.951

DELIBERAÇÃO Nº 167 – FISCALIZAÇÃO – 13 de novembro de 2014.

Processo Administrativo nº 3511/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: CLARISSA MONTEIRO BERNY.

Interessado: Robson Camargo Serafini.

**I - Relatório:**

A **denúncia nº 3511/2014** tem como parte interessada a pessoa física Robson Camargo Serafini, residente na Rua Vitor Hugo, 346, apartamento 06, Petrópolis, Porto Alegre/RS. Em 05/08/2014, o denunciante Pedro Luís Evangelista informou que havia sido iniciada obra no apartamento sem que o condomínio autorizasse a execução. Mesmo sem autorização, a obra estava sendo executada com a utilização de equipamentos para quebra/corte de paredes internas. O denunciante informou que foram apresentadas duas RRTs e que a planta, com detalhamento da reforma, não foi apresentada.

Em 29/09/2014, o Setor de Fiscalização emitiu uma comunicação interna, informando o responsável técnico pelo projeto e execução da reforma no apartamento, objeto da denúncia. O arquiteto e urbanista Ricardo Ruy Silva de Vasconcellos Chaves elaborou três RRTs para o endereço denunciado (projeto arquitetônico de reforma, laudo técnico e execução de reforma de edificação). Não houve notificação preventiva em vista da regularidade da obra denunciada.

É o sucinto relatório.

**II - Análise do fato e fundamentação legal:**

Verifica-se, no processo administrativo em apreço, que a obra está regular perante o CAU/RS, havendo responsável técnico e três RRTs emitidas para o endereço denunciado.

**III – Voto:**

Pelas razões acima apresentadas, voto pelo arquivamento da denúncia em razão da regularidade da obra denunciada perante o CAU/RS.

**Clarissa Monteiro Berny**

CONSELHEIRO CEP/CAURS

DELIBERAÇÃO Nº 167 – FISCALIZAÇÃO – 13 de novembro de 2014.

Processo Administrativo nº 3511/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira.

Interessado: Robson Camargo Serafini.

Voto:DELIBERAÇÃO Nº 167 – FISCALIZAÇÃO – 13 de novembro de 2014.

Processo Administrativo nº 3511/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: Rosana Oppitz.

Interessado: Robson Camargo Serafini.

Voto:

DELIBERAÇÃO Nº 167 – FISCALIZAÇÃO – 13 de novembro de 2014.

Denúncia nº 3511/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

ASSUNTO: **EMENTA DA DELIBERAÇÃO**.

INTERESSADOS: Robson Camargo Serafini.

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/RS**, em reunião ordinária, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, apreciando os votos das conselheiras Clarissa Monteiro Berny e Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira, dá conhecimento da seguinte

**DELIBERAÇÃO**:

A Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS aprova por unanimidade o voto da conselheira relatora e decide pelo **arquivamento da denúncia** uma vez que a obra denunciada encontra-se regular perante o CAU/RS.

1. **INTIME-SE** o interessado, através de ofício, desta deliberação.
2. **REMETA-SE** os autos para a Secretaria da Comissão de Exercício Profissional e para o Setor de Fiscalização do CAU/RS para providências.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2014.

**ROSANA OPPITZ**

COORDENADORA ADJUNTA CEP/CAU/RS